



## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeado pela portaria 018/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação de pessoa física, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **- OBJETO**

**1.1. Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Campanha para combate ao COVID 19, localizado na Avenida Weyne Cavalcante, entre rua Bernardo Sayão e a rua Jurana, Centro, Canaã dos Carajás – PA.**

### **2 – JUSTIFICATIVA**

O município de Canaã dos Carajás conta, atualmente, com 5820 casos confirmados de COVID-19, 30 casos novos diários, 58 óbitos e 11 pacientes internados, com média de 150 pacientes atendidos por dia no ambulatório de sintomáticos respiratórios. A taxa de letalidade da doença no município é de 1%, enquanto a taxa de letalidade nacional é 1% e a do Estado do Pará 4,3%. Os índices de recuperados, bem como a taxa de letalidade pela doença demonstram a eficácia das ações de combate ao coronavírus no município, destacando a implantação de uma Unidade de Referência para Casos Suspeitos, um Hospital de Campanha para as internações de casos suspeitos e confirmados e a criação de equipes de monitoramento de pacientes em isolamento domiciliar.

Canaã dos Carajás, como todos os municípios que foram assolados pela COVID-19, teve seus momentos de pico, ou seja, de elevado número de pacientes positivos, internado e óbitos por mês. No entanto, com toda a mobilização que foi feita no início e durante o período crítico da pandemia, percebeu-se certa estabilidade com o passar dos meses.

Com a reabertura do comércio e estabelecimentos, somado ao fato de que as pessoas também passaram a se deslocar com mais frequência, houve um aumento no número de casos positivos e internações evidenciados a partir de janeiro de 2021. No dia 03 de março de 2021, o Estado do Pará, por meio do decreto nº800/2020, declara bandeira vermelha em todos os municípios do estado, indicando a alta transmissibilidade da doença na região.

Diante da situação epidemiológica apresentada, devido à incerteza do comportamento epidemiológico da doença nos próximos meses, visando manter o atual atendimento diferenciado para os casos de COVID 19 no município, visando



ter um local exclusivo para o atendimento dos pacientes, ressaltando que até a presente data o Hospital de Campanha encontra se em funcionamento numa escola no Bairro Novo Brasil, cedida pelo o Fundo Municipal de Educação, e que após o contrato realizado com o imóvel em tela, realizaremos a desmobilização e nós mudaremos para o imóvel já adaptado para receber toda a estrutura do Hospital de Campanha, com o intuito de dar continuidade e de garantir o atendimento especializado às vítimas da Covid-19, solicitamos o contrato em tela para locação de imóvel, como dito para ser o Hospital de Campanha para combate ao Covid 19 no Município, em relação ao valor mensal da locação salientamos que o preço estabelecido em laudo técnico está dentro da realidade mercadológica da região central da cidade.

### 3 – AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação ampara-se legalmente no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que diz:

Art.: 24. “É dispensável de licitação”

Inciso X. “Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

### 4 - META FISICA

4.1. Viabilizar a Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Campanha para combate ao COVID 19, localizado na Avenida Weyne Cavalcante, entre rua Bernardo Sayão e a rua Jurana, Centro, Canaã dos Carajás – PA.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a prestação de serviços inerentes ao objeto será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2. A vigência contratual será 12 meses a partir da data de assinatura do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.



## **6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

6.1. A execução da locação será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

## **7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de locação.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.4. Responsabilizar-se pela fiel execução da locação no prazo estabelecido.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## **8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar o pagamento das contas de água e luz do imóvel durante o período de locação, exceto o pagamento do IPTU;

8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

8.3. Garantir a perfeita conservação do imóvel durante o período de locação.

8.4. Entregar o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, executando as reformas que se fizerem necessárias, com prazo de 10 dias corridos com a entrega das chaves e devolução do imóvel.

8.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros, no momento de receber o imóvel.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida JK, nº 80– Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



## 9 – PENALIDADES

9.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 10 – DO VALOR

10.1. O valor para execução total dos serviços é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

## 11 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas serão pagas com os recursos fornecidos da Secretaria Municipal de Saúde e correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ORGÃO: 13 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1319 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10 122 1315 2.057 – Enfretamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / SUBELEMENTO: 3.3.90.39.10.00.00 Locação de Imóveis

FONTE RECURSO: 15610000 CFEM

R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

## 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de locação, de acordo com a Ordem de Serviço.

12.2. O pagamento será creditado em favor da (o) contratada (o), através de ordem bancária, em qualquer banco indicado da da (o) contratada (o), devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida JK, nº 80– Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68537-000



**PLANILHA DESCRITIVA**

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Hospital de Campanha para combate ao COVID 19, localizado na Avenida Weyne Cavalcante, entre rua Bernardo Sayão e a rua Jurana, Centro, Canaã dos Carajás – PA.	12	Mês

*Daiane Celestrini Oliveira*  
Secretária Municipal de Saúde  
Port. 018/2021 - GP

Daiane Celestrini Oliveira  
Portaria. Nº. 018/2021 - GP  
Secretária Municipal de Saúde